

PORTARIA Nº 253/2025-DTRAB/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública dispostos no Art. 37 da CRFB/88, que incluem a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear a conduta dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018, que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados, que assegura a proteção dos dados pessoais e impõe a necessidade de consentimento para o uso de informações que possam identificar indivíduos;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a Improbidade Administrativa e estabelece sanções para atos que atentam contra os princípios da administração pública, incluindo a preservação da imagem institucional;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Lei nº 1.118/1971);

CONSIDERANDO art. 19 do Decreto Municipal nº 5.954/24, que dispõe sobre a competência da Diretoria de Comunicação da SEMSA, de definir e planejar estratégias e ações de comunicação integrada para os públicos interno e externo, com foco no fortalecimento da imagem institucional e na promoção da saúde;

CONSIDERANDO os Memorandos Circulares nº 001/2024-DCOM/SEMSA (SIGED nº 2024.01637.01786.9.027838) e nº 002/2024 – DCOM/SEMSA (SIGED nº 2024.01637.01786.9.071473).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA orientados a observar as diretrizes estabelecidas nesta Portaria quanto à divulgação de matérias e informações institucionais em redes sociais pessoais ou de terceiros, utilizando imagens, símbolos ou logomarca de quaisquer Unidades de Saúde ou Administrativas deste Órgão.

Art. 2º É vedado aos servidores:

I - Publicar ou compartilhar, em perfis pessoais de redes sociais, imagens que contenham a logomarca da Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde ou de quaisquer de suas Unidades de Saúde ou Administrativas;

II - Emitir opiniões ou efetuar atos em nome desta Instituição, sem a devida autorização prévia e expressa da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Divulgar fotografias ou vídeos que exibam uniformes completo ou em parte, crachás funcionais ou logomarcas não oficiais na mídia em geral, em eventos não oficiais que comprometa a imagem institucional ou que se expressem informações errôneas ou inverídicas acerca das ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Criar, fabricar, imprimir, divulgar, distribuir ou fornecer crachás funcionais não oficiais que contenham a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde com formatos, medidas e imagens em desacordo com as normas orientadoras da Prefeitura de Manaus;

V - Fotografar, gravar, publicar *lives/stories* ou artigos similares, divulgar áudios, imagens ou vídeos por quaisquer meios de comunicação, contendo pessoas em execução de serviço ou ambientes relacionados ao desempenho de atividades dos servidores desta Secretaria Municipal de Saúde, com a intenção de macular a imagem deste Órgão;

VI - Criar ou manter perfis com o nome, logomarca ou outros elementos oficiais da Prefeitura de Manaus e da Secretaria Municipal de Saúde em redes sociais como *Instagram, Facebook, X, Threads, Youtube, TikTok, Kwai* e similares;

VII - Fotografar, filmar, publicar em redes sociais ou praticar por qualquer outro meio capaz de capturar ou divulgar imagens que exponham pessoas acidentadas, em situação vexatória, de risco ou em vulnerabilidade, ou ainda que tenha vindo a óbito;

VIII - Publicar informações que possam revelar dados confidenciais ou internos da Secretaria Municipal de Saúde, ou que possam comprometer a segurança, a privacidade ou a imagem dos usuários dos serviços de saúde;

IX - Produzir e veicular, sem autorização da Diretoria de Comunicação, materiais como folders, cartazes, banners, faixas, camisetas, fardamentos, vídeos, *cards* digitais e outras peças de divulgação e promoção que utilizem o nome ou a marca oficial da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que sejam de circulação restrita ou matéria patrocinada com recursos próprios de determinado servidor.

Parágrafo único. A divulgação por meio de peças publicitárias ou jornalísticas em mídias sociais, das ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, promovidas por Unidades de Saúde ou Administrativas, devem ser previamente avaliadas pela Diretoria de Comunicação - DCOM, órgão competente para avaliar matérias afetas às atividades internas desta Secretaria, conforme estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 5.954/2024.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar medidas administrativas disciplinares, conforme a legislação vigente aplicáveis ao serviço público.

Parágrafo único. É dever de todo gestor comunicar ao órgão superior quaisquer fatos que ensejem o descumprimento desta Portaria, comunicando imediatamente às chefias imediatas, mediatas de sua áreas de atuação bem como à Diretoria de Comunicação - DCOM, apresentando as provas cabíveis, se houver, para que a Administração adote as providências necessárias.

Art. 4º Fica estabelecido que quaisquer cidadãos ou Instituições que utilizarem, no todo ou em parte, imagens, símbolos ou logomarcas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma que simulem representar o poder público municipal, com a finalidade de amplitude de imagem nas redes sociais, ou de auferir vantagem econômica, estarão sujeitas às penalidades da lei.

Art. 5º Os casos omissos desta Portaria serão analisados e decididos pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, preservando o interesse público.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de março de 2025.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde
